

Célia Margarida Gomes Marques, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia **26 de outubro de 2016** a reunião ordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

ASSUNTOS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - AMPLIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do art.º 15.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 239, de 10-12-2013, pelo Despacho n.º 16059/2013, ampliar as atribuições e competências do gabinete de consultadoria, auditoria e controlo de gestão, nos termos do anexo à proposta apresentada, com a qual a Câmara Municipal concorda; -----

2. Publicitar a presente proposta, na íntegra no Boletim Municipal da Autarquia e nos locais de estilo. -----

4.2 FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) - 2017;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Fixar a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos em 0,35%, -----

2. Com o intuito de promover o combate à desertificação do concelho e de incentivar a requalificação do parque habitacional do território das freguesias do concelho, proponho, ainda, as seguintes minorações e majorações às taxas do ponto anterior: -----

a) 30% de minoração da taxa aplicável, aos prédios reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), cumprindo, também a demais legislação aplicável, nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 112.º do CIMI;

b. 20% de minoração da taxa aplicável aos prédios urbanos arrendados no ano de 2016, que possuam a devida licença/autorização de utilização compatível com a utilização constante em contrato de arrendamento, cumprindo, também a demais legislação aplicável, cumulativa com a beneficiação da taxa prevista no ponto anterior, nos termos do disposto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI; -----

c. Majorar a taxa de IMI aplicável, em 15%, dos prédios urbanos degradados localizados nos aglomerados urbanos definidos como tal no Plano Diretor Municipal em vigor, que não satisfazem a sua função e façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI.-----

3. Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, conjugado com o art.º 112.º do CIMI, os proprietários de edifícios ou frações inseridos na ARU da Vila de Alvaiázere são, também, abrangidos por majorações e minorações, conforme ponto anterior. -----

4. Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, de 20,00€ para agregados familiares com um dependente a cargo, de 40,00€ para dois dependentes a cargo e de 70,00€ para três ou mais dependentes a cargo. -

5. As listagens dos prédios urbanos sobre os quais incidirá majoração ou minoração da taxa de IMI aplicável serão elaboradas pelos serviços técnicos municipais, devendo ser apresentadas



para aprovação na próxima reunião de câmara Municipal pública a realizar, previsivelmente, no dia 16 de novembro, as quais devem ser elaboradas de acordo com os seguintes pressupostos:

a. Prédios Reabilitados ou restaurados - Dados da software house "Sistema de Processos de Obras - SPO", devendo ser efetuado o levantamento dos prédios urbanos reabilitados ou restaurados nos últimos dez anos (desde 2006), que possuam a devida licença/autorização de utilização e que tenham sido intervencionados nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) cumprindo, também a demais legislação aplicável; -----

b. Imóveis arrendados - Relação dos contratos de arrendamento em vigor e com eficácia no ano de 2016, participados ao Município pelos proprietários, através de requerimento próprio para o efeito, conjuntamente com a entrega de contrato de arrendamento devidamente declarado à Autoridade Tributária, de prova do mesmo (pelo menos um recibo de renda do ano de 2016, por exemplo), da caderneta predial urbana, do certificado energético do edifício/fração (apenas para os contratos de arrendamento celebrados posteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, nomeadamente a 1 de dezembro de 2013, com a exceção dos edifícios/frações com locação do lugar de residência habitual do senhorio por prazo inferior a quatro meses ou locação a quem seja já locatário da coisa locada) e da licença/autorização de utilização correspondente, devendo ser dada a respetiva publicidade através da publicação de notícia e aviso no site do Município e de editais; -----

c. Prédios Urbanos degradados - A área de intervenção considerada para os prédios urbanos degradados deverá corresponder aos aglomerados urbanos estipulados no artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), devidamente delimitados na respetiva Planta de Ordenamento, devendo o seu levantamento e identificação ser efetuado com deslocação e confirmação no local, o qual, após efetuado o respetivo reconhecimento deve ser executada georreferenciação dos artigos matriciais dos respetivos prédios no Sistema de Informação Geográfica (SIG);-----

d. Área de Reabilitação Urbana (ARU) - de acordo com a listagem cadastral da respetiva ARU.

6. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado o n.º 5 do art.º 112.º do CIMI, a presente proposta, devendo a mesma ser acompanhada das listagens que os serviços irão apresentar na Câmara Municipal previsivelmente no próximo dia 16 de novembro. -----

4.3 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com um voto contra da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Fixar a taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2016; -----

2. Submeter este assunto à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 2 de setembro, comunicar, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do corrente ano, a percentagem fixada.

4.4 DERRAMA;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

Não lançar derrama sobre o lucro tributável das empresas e, conseqüentemente, não apresentar à Assembleia Municipal proposta relativa ao lançamento de derrama para o próximo ano, para deliberação deste último órgão. -----

4.5 DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2017: ORÇAMENTO, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, ATIVIDADES MAIS RELEVANTES, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATÓRIO E DOCUMENTAÇÃO ANEXA ORÇAMENTO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o disposto no n. 1 do art.º 45.º, conjugado com o art.º 46.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva:-----

1. Aprovar o relatório, que contempla, também, as responsabilidades contingentes e no qual é especificada de forma detalhada o cumprimento do preceituado na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----
2. Aprovar os apoios a conceder a cada uma das associações que instruíram os seus pedidos, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 13.º do regulamento de apoio ao associativismo, publicado pelo aviso n.º 3214/2015, de 26 de março, cujos respetivos montantes estão devidamente contemplados nas GOP's; -----
3. Aprovar o Orçamento, as Grandes Opções do Plano o Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes, que inclui o mapa resumo com as receitas e despesas e mapa das receitas e despesas desagregado segundo a classificação económica; -----
4. Aprovar as normas de execução orçamental, que contém o articulado das medidas que orientam a execução orçamental; -----
5. Submeter todos estes documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

Os documentos previsionais que acompanham o orçamento – relatório, orçamento, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Atividades Mais Relevantes e normas de execução do orçamento – dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----

4.6 MAPA DE PESSOAL 2017;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Aprovar o mapa de pessoal para o ano de 2017, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
2. Aprovar, para efeitos das alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º, conjugadas com o n.º 1 do artigo 7.º e com o n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 209/2009: -----
 - a) A afetação de € 149.737,50 para remunerações (incluindo encargos), como montante máximo, para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal a aprovar; -----
 - b) A não afetação de verbas para alteração do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantiverem em exercício de funções;-----
 - c) A não afetação de verba para prémios de desempenho;-----
3. Tornar público a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do referido Decreto-Lei n.º 209/2009.-----



4.7 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA PPEC - PLANO DE PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA "PISCINAS + EFICIENTES";

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do protocolo em anexo à presente informação para proceder à execução conjunta da medida PPEC – Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica "Piscinas + Eficientes", cuja candidatura é promovida pela CIMRL, e cujo valor ascende a 24.206,46€, autorizando a despesa a qual possui o cabimento sequencial n.º 12742, com a classificação orçamental 0102/08050104 e GOP 01/001/2015/5010; -----
2. Delegar competências na Senhora Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques, para outorgar o protocolo.-----

4.8 SERVIÇOS DE "TRANSPORTES ESCOLARES - ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB" - ALTERAÇÃO DE CIRCUITOS E INFORMAÇÃO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com uma abstenção da Senhora Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Autorizar que o circuito de Maçãs de Dona Maria seja efetuado em duas etapas diferentes e aprovar os circuitos agora remetidos, considerando que esses mesmos circuitos respeitam os pressupostos definidos na Cláusula 4.ª-A do Caderno de Encargos do Procedimento, sobretudo no que se refere à duração máxima de cada circuito (ou etapa de circuito) e o tempo de espera das crianças no estabelecimento de ensino antes do início da componente letiva; -----
2. Autorizar que as crianças que solicitaram transporte de regresso às suas residências às 15h30 sejam distribuídas por 4 circuitos, em vez de se manterem os sete inicialmente previstos, permitindo a racionalização de recursos e porque tal opção não prejudica os alunos nem desrespeita os princípios definidos na Cláusula 4.ª-A do Caderno de Encargos do Procedimento e na legislação em vigor;-----
3. Autorizar que o transporte das 15h30, em Maçãs de Dona Maria, seja assegurado nos termos propostos, com recurso a uma viatura ligeira de passageiros (táxi);-----
4. Aceitar e aprovar os documentos remetidos sobre as viaturas de transporte coletivo de crianças, motoristas e vigilantes, conforme previsto no n.º 16 do programa do procedimento, em virtude de se proporem alterações;-----
5. Delegar competências à Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes, para autorizar as posteriores alterações imprescindíveis decorrentes da operacionalização da prestação do serviço de Transportes Escolares – Alunos do ensino Pré-escolar e do 1.º CEB. -----

4.9 DENÚNCIA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO TALHO N.º 2, SITO NO MERCADO DE MAÇÃS DE DONA MARIA;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aceitar a denúncia da arrendatária, valendo em qualquer caso como revogação do contrato de arrendamento, com efeitos imediatos;-----
2. Informar os Serviços de Contabilidade e Tesouraria que deverão cobrar a renda, proporcionalmente, até ao dia do mês em que a arrendatária entregue o locado, devendo ser notificada a Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria da presente deliberação, uma vez que é esta que procede à arrecadação da receita; -----
3. Notificar a arrendatária da decisão tomada, do dever de pagamento da renda, proporcionalmente, até ao dia do mês em que entregue o locado e que deve fazê-lo até 31 de outubro, livre de ónus e encargos e em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o fim do contrato, nos termos dos artigos 1043º e 1081º do Código Civil, sob pena do disposto no seu artigo 1045º. -----

**4.10 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO - PORTUGAL 2020
INVESTIMENTO NA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DE REDE.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente, datado de 10 de outubro de 2016. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1 INTERESSE PÚBLICO CEMITÉRIO ALMOSTER;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 1666/2008, de 22 de agosto (RJREN), na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, aprovar o reconhecimento de interesse público municipal da ampliação do cemitério de Almoster, em conformidade com o Regime Jurídico da REN (RJREN) e reconhecido o interesse público subjacente;-----

2. Submeter o reconhecimento do interesse público municipal a deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima sessão. -----

5.2 CADASTRO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES DOS SISTEMAS EM BAIXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE – PARECER PRÉVIO – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27/10/2015;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, anular a deliberação tomada na reunião de Câmara de 27/10/2015, relativa ao presente assunto, portanto a emissão de parecer prévio e o procedimento administrativo por "concurso público" da "Elaboração de cadastro das infraestruturas existentes dos sistemas em baixa de abastecimento de água (AA) e de saneamento de águas residuais (SAR) do Município de Alvaiázere".-----

5.3 PROJETO PLATAFORMA EMPRESARIAL – INICIO DE PROCEDIMENTO;

Foi apresentado o Projeto da Plataforma Empresarial à Câmara Municipal, para apreciação e tomada de deliberação deste ponto. O projeto espelha a intervenção a efetuar na antiga Escola Primária de Alvaiázere, tendo o mesmo sido apresentado e explicitado a sua forma de funcionamento, pela Srª Presidente. A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Sres. Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva, aprovar o projeto de arquitetura da Plataforma Empresarial. -----

O Senhor Vereador Nelson Silva informou que a sua abstenção se prendia com o facto de na sua perspetiva a atração de empresas não passar por ai, como já referiu anteriormente. -----

A Senhora Vereadora Teodora Cardo referiu que apesar de achar o projeto inovador e interessante, na sua opinião, não concorda com o espaço. Porque a incubadora de empresas é um investimento recente e pode agravar a despesa, dependendo da utilização.-----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 APOIO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2016/ 2017 - ALTERAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (1º ANO DO 1º CEB);

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, alterar a deliberação tomada em sede de reunião do dia 07 de setembro no sentido de, conjugando o artigo 127º da Lei e Orçamento de Estado 2016 com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, os alunos do 1º ano passarem a ser comparticipados, em matéria de auxílios económicos, apenas para a aquisição de material escolar, uma vez que o auxílio económico para a aquisição de livros escolares deixou de ser competência do Município. A informação e a circular da ANMP dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o Órgão Executivo. -----



6.2 XV LÉGUA (XVII GRANDE PRÉMIO) DE MARCHA ATLÉTICA DE ALVAIÁZERE - PEDIDO DE APOIO;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo:-----

1. Atribuir um apoio financeiro no valor de 500,00€ (quinhentos euros), de acordo com informação verbal prévia da Exma. Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, Dra. Sílvia Lopes;-----
2. Disponibilizar o apoio logístico solicitado ao nível das instalações desportivas e equipamentos de sinalização e segurança e ao nível dos recursos humanos necessários para operacionalizar os pedidos, cabendo a operacionalização aos Chefes de Divisão da UOAF e UOOMU, devendo as horas a efetuar pelo pessoal a designar para efetuar estes trabalhos possuir o enquadramento de horas extraordinárias, nos termos do previsto nos artigos 120.º e seguintes da Lei 35/ 2014, de 20 de junho-----

6.3 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente a 11 de outubro, a isentar o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório, no dia 21 de outubro, a que corresponde uma taxa de 49,68€ (quarenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos).-----

6.4 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL AL-BAIAZ;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Cultural Al-Baiáz do pagamento das taxas devidas pela utilização da sala polivalente da Biblioteca Municipal, no valor total de 15,63€ (quinze euros e sessenta e três cêntimos).-----

6.5 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, isentar, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, o Instituto do Emprego e Formação Profissional das taxas devidas pela utilização das salas de formação do Museu Municipal e Biblioteca Municipal, para a prossecução da Formação Modular/ Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos e do Curso de Educação e Formação de Adultos, no valor total de 4.869,00€ (quatro mil seiscentos e oitenta e nove euros).-----

6.6 PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS - ASSOCIAÇÃO DA CASA DO POVO DE ALVAIÁZERE;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do nos termos n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou, por unanimidade, isentar a Associação da Casa do Povo de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do auditório do Museu Municipal, no valor total de 13,03€ (treze euros e três cêntimos).-----

6.7 PEDIDO DE APOIO – CORTA-MATO ESCOLAR;

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Assumir os transportes dos alunos do 1º CEB, de acordo com as disponibilidades de horário das viaturas e motoristas do município, sem comprometer nenhum dos serviços assumidos, sendo que o serviço deverá ser operacionalizado pelo Chefe de Divisão da UOOMU;-----

2. Atribuir apoio financeiro no valor de 160,00€ (cento e sessenta euros), para os lanches a serem servidos aos alunos que participam na prova, com cobertura orçamental na classificação 0102 040701 e GOP 02 007 2016/5048 e o número sequencial de cabimento 12725. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Alvaiázere, 28 de outubro de 2016

A Presidente da Câmara,



(Célia Margarida Gomes Marques, Arq.ª)

